



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre as datas de suspensão do expediente da Câmara Municipal durante o ano de 2023, e dá outra providência.

A Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Araraquara, durante o ano de 2023, nos dias abaixo especificados, além dos feriados declarados pela legislação federal, estadual e municipal:

I – 20 e 21 de fevereiro: Carnaval;

II – 9 de junho: posterior ao feriado municipal de Corpus Christi;

III – 21 de agosto: véspera do feriado municipal do aniversário da fundação de Araraquara;

IV – 24 de agosto: Dia da Câmara Municipal de Araraquara;

V – 8 de setembro: posterior ao feriado nacional da Independência do Brasil;

VI – 13 de outubro: posterior ao feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida;

VII – 3 de novembro: posterior ao feriado nacional do Dia de Finados; e

VIII – 26, 27, 28 e 29 de dezembro: recesso de final de ano.

Art. 2º A Câmara Municipal de Araraquara terá o seu expediente administrativo reduzido, inclusive para atendimento ao público, para o período vespertino, das 13 às 17 horas, nos dias abaixo especificados:

I – 22 de fevereiro: quarta-feira de Cinzas;

II – 2 de janeiro de 2024: posterior ao feriado nacional do Dia da Confraternização Mundial.

Parágrafo único. Eventual débito no banco de horas ou realização de horas extras nos dias citados nos incisos I e II levará em consideração a jornada de trabalho regular de 6 (seis) ou 8 (oito) horas diárias, a depender se o servidor exerce ou não função de confiança.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 20 de janeiro de 2023.

PAULO LANDIM
Presidente